

ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (NÃO DESONERADO)

INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, RAMAL DE ENTRADA E BANCO DE CAPACITORES - JATIÚCA - MACEIÓ / AL.

CÁLCULO DO B D I			
COMPONENTE			INCIDÊNCIA
A	DESPESAS INDIRETAS		
1	Administração Central		4,00%
2	Seguros + Garantias		0,80%
3	Riscos		1,27%
4	Despesas Financeiras		1,23%
SUBTOTAL "A"			7,30%
B	TRIBUTOS		
1	COFINS - Contribuição financiamento seguridade social		3,00%
2	PIS - Programa de Integração Social		0,65%
3	ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza		2,50%
4	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta		0,00%
SUBTOTAL "B"			6,15%
C	BONIFICAÇÃO		
1	Lucro		7,40%
2			
3			
4			
SUBTOTAL "C"			7,40%
B D I			22,88%
B D I ADOTADO			23,00%

Observações:

(*) % de ISS deverá observar a legislação do município abrangido pelo contrato.

Obs.: Os índices utilizados foram colhidos do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central	
S	Taxa representativa de Seguros	
R	Taxa representativa de Riscos	
G	Taxa representativa de Garantias	
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	
L	Taxa representativa do Lucro	
I	Taxa representativa da incidência de Impostos	
	Taxa representativa da incidência de impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo.	

REFERÊNCIAS:

Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (NÃO DESONERADO DIFERENCIADO)

INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, RAMAL DE ENTRADA E BANCO DE CAPACITORES - JATIÚCA - MACEIÓ / AL.

CÁLCULO DO B D I			
COMPONENTE			INCIDÊNCIA
A	DESPESAS INDIRETAS		
1	Administração Central		3,45%
2	Seguros + Garantias		0,48%
3	Riscos		0,85%
4	Despesas Financeiras		0,85%
SUBTOTAL "A"			5,63%
B	TRIBUTOS		
1	COFINS - Contribuição financiamento seguridade social		3,00%
2	PIS - Programa de Integração Social		0,65%
3	ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza		0,00%
4	Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta		0,00%
SUBTOTAL "B"			3,65%
C	BONIFICAÇÃO		
1	Lucro		5,11%
2			
3			
4			
SUBTOTAL "C"			5,11%
B D I			15,28%
B D I ADOTADO			15,00%

Observações:

(*) % de ISS deverá observar a legislação do município abrangido pelo contrato.

Obs.: Os índices utilizados foram colhidos do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central	
S	Taxa representativa de Seguros	
R	Taxa representativa de Riscos	
G	Taxa representativa de Garantias	
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	
L	Taxa representativa do Lucro	
I	Taxa representativa da incidência de Impostos	
	Taxa representativa da incidência de impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo.	

REFERÊNCIAS:

Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$